



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1517/2011

Súmula

Dá denominação à Praça Pública que
Menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de **Benigno Escobar**, a área de Esportes e Lazer, localizado no Bairro Pé de Cedro, neste Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2011.


Daltro Frúza

Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Sidrolândia

Comissão de Redação Final

C. R. F.
Cezar Luiz Assmann

(Di Cezar)

Vereador PSDB



Sidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"